



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI



LEI MUNICIPAL Nº 135/2001
De 28 de Maio de 2.001.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI A FIRMAR CONVÊNIO MÉDICO COM A UNIMED ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, por seus representantes legais na Câmara Municipal aprovou e eu, EDIMILSON MATURANA DA SILVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o município de Vale do Anari, através de seu Poder Executivo, autorizado a firmar com a UNIMED ARIQUEMES – Cooperativa de Trabalho Médico, CNPJ nº 01.148.132/0001-28, convênio médico objetivando a concessão de assistência médica e hospitalar em favor dos servidores e agentes políticos municipais, incluindo também os do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único – Deverá o servidor ou agente político municipal manifestar o interesse de ingresso em referido convênio, através de termo de opção, informando a existência dos beneficiários ou dependentes.

Art. 2º As despesas oriundas do convênio médico a ser firmado, de que trata o artigo antecedente, serão suportadas, em caráter de adiantamento, pelo Executivo Municipal, que se ressarcirá dos valores devidos por cada servidor ou agente político beneficiários, mediante desconto em folha de pagamento ou documento equivalente, em ocasião oportuna.

Parágrafo Único – O Legislativo Municipal suportará as despesas relativas aos seus servidores e agentes políticos que manifestarem interesse de ingresso em referido convênio, podendo se ressarcir dos valores devidos, na forma prevista no caput deste artigo.

Art. 3º As despesas oriundas da presente lei serão suportadas com recursos próprios do município, inseridos no orçamento programas do exercício vigente, através da classificação orçamentária, tanto do Executivo como do Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2.001.

PUBLICADO NO DIÁRIO DA
PREFEITURA E CÂMARA
MUNICIPAL, CONF. ART. 89
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
EM 28.05.01

Edmilson das F. Guilherme
Chefe do Gabinete

Edmilson Maturana da Silva
Prefeito Municipal